



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### JULGAMENTO DE RECURSO

#### Processo Licitatório nº 06/2018 Convite nº 01/2018

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a aquisição de placas de homenagem, para o cumprimento das Leis Municipais nº 1.347/2007, nº 1.504/2009, 1.496/2009 e 1.768/2014, além de possibilitar a entrega de Título de Cidadania honorária e Benemérita no decorrer do presente ano.

Analisados todos os pontos da peça recursal, expondo as ponderações formuladas que fundamentam a decisão:

A Empresa recorrente, L. BACKES – ME (nome fantasia - Bandersul), apresentou recurso, em 19 de abril de 2018, motivado da seguinte maneira: *“tendo em vista estar inconformada contra a respeitável decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 05/04/2018, que pugnou pela INABILITAÇÃO da Empresa L. Backs – ME, por entender que o objeto social desta não seria compatível com a produção e/ou comercialização do objeto licitado no processo em referência.”*

Não foram representadas contra razões, durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do recurso (24/04/2018), procedendo assim, esta Comissão com a análise do mesmo.

É de se ressaltar que esta Comissão conduz a licitação em observância a todo os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da administração estabelecidos na Lei 8.666/1993.

A LICITANTE alega que tomou conhecimento do processo licitatório através de meios de publicidade, manifestando seu interesse em participar do certame através de comunicação realizada pelo e-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br). Onde fez contato com a presidente da Comissão Permanente de Licitação e foi informado das diretrizes para que pudesse participar do certame. *“Desta feita, uma vez que a REPRESENTANTE recebeu o convite, preparou e protocolou toda a documentação exigida para a fase de análise de documentação/habilitação e julgamento das propostas, acreditou que estaria apta a participar do certame. Mas, no entanto, o que ocorreria foi que a REPRESENTANTE recebera a ata da reunião do certame informando sua inabilitação”*. Alega também que houve oportunidade para que fosse aferido se a LICITANTE, tinha ou não condições de participar do certame, antes do ato de extensão de convite, bem como afirma possui *“habilidade e capacidade para desenvolver o objeto pretendido, haja visto que a mesma detém atestado de capacidade técnica, emitido pela Câmara Municipal de Carandaí – MG (doc. anexo ao processo)”*.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Observa-se que a inabilitação da LICITANTE, ora recorrente, ocorreu devido ao fato de não constar no objeto social da empresa, a fabricação ou comercialização do produto objeto da presente licitação, conforme pesquisa realizada no site: <https://cnae.ibge.gov.br/>; e a impossibilidade de análise previa de objeto social, visto que apenas foi feita extensão de convite a licitante recorrente, por meio de e-mail, na data de 28/03/2018, sem análise ou encaminhamento de documentos prévios da empresa. Destaca-se o encaminhamento, junto a documentação de habilitação, de termo de renúncia expressa ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do processo licitatório, devidamente assinado pela Proprietária da Empresa.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo recorrente, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da inabilitação da empresa recorrente no certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Desta maneira submetemos a presente decisão à apreciação e posterior ratificação do Presidente desta Casa.

Lima Duarte, 02 de maio de 2018.

Fernanda Cristina dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira  
Relator da Comissão de Licitação

1781

1881

LIMA DUARTE

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação

Ciente e ratificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DECISÃO DE RECURSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018**  
**PRGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM**

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo **INDERERIMENTO** do recurso interposto pela Empresa L. Backes – ME, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão de Licitação em ata de julgamento.

Publique-se, dê-se consciência aos interessados.

Lima Duarte, 02 de maio de 2018.

Mário Carvalho Delgado Júnior  
Presidente da Câmara Municipal

1781

1881

LIMA DUARTE